Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 002 /2022

Cidreira, 25 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.846,00 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais), devido ao excesso de arrecadação no recurso Investimento Atenção Básica, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 13417.345000/1210-03.

Salientamos que os recursos suplementados serão utilizados na aquisição de um aparelho de ar condicionado split de 9.000BTUs e uma cadeira para a Unidade de Saúde Brisas do Mar, visando melhorar o atendimento aos usuários daquela unidade, bem como, proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Rua João Neves, 194 – Cidreira/RS – CEP 95595-000
E-mail: pmc0@terra.com.br

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 004/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.846,00 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.02.10.301.0119.2478 – Investimento Atenção Básica	
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	1.846,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1° desta Lei provém do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.846,00 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais) no recurso Investimento Atenção Básica, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 13417.345000/1210-03.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

Emenda Verbal Aditiva ao Projeto de Lei nº004/2022

Ao Projeto de Lei 004/2022, acrescenta-se:

Art. 2° - (...)

Parágrafo único: Que seja enviado a esta Casa Legislativa a listagem dos materiais adquiridos com os valores suplementados nesta Lei, bem como documentos comprobatórios dos valores pagos pelos mesmos.

Cidreira, 31 de janeiro de 2022.

Ver. Claudio Hoffmann
Bancada Republicanos